



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03 /2024**  
**Contratação por prazo determinado para a função de PROFESSOR DE**  
**PORTUGUÊS**

**EDITAL Nº. 03 /2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, para formação de cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar funções de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR DE PORTUGUÊS** junto às repartições públicas municipais, de acordo com Lei autorizativa, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 231 a 233 da Lei Municipal nº 923/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 018/2013.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 040 de 30 de Janeiro de 2024.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal([www.silveiramartins.rs.gov.br](http://www.silveiramartins.rs.gov.br)).

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** O período do contrato ocorrerá conforme Lei autorizativa específica.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades na área de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS** conforme atribuições definidas na Lei Municipal 686/2003 (anexo IV deste edital).

**2.2** A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial referente ao Nível 2 – Classe A - fixado em R\$ 2.737,67 ( Dois mil setecentos e trinta e sete reais, sessenta e sete centavos ), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.2.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, Lei Municipal nº 923/2007, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

designado e la Comissão junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental João Frederico Savegnago, na Vila Cattani, Silveira Martins/ RS, no período de 01 de fevereiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2024, no horário das 8h30min às 11 horas , em dias úteis, no meio físico, em Envelope fechado com a devida identificação do cargo e candidato. Não serão recebidas inscrições por email. A autenticação dos e documentos e demais títulos deverá ser comprovada no ato da contratação.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou condicionais.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no local acima citado, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando apenas documento de identidade com foto ou procuração devidamente registrada, em ambos os casos, os demais documentos abaixo elencados no envelope lacrado:

**4.1.1** Ficha de inscrição conforme Anexo I deste edital, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Comprovante de Escolaridade

**4.1.5** Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

## **5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal na internet([www.silveiramartins.rs.gov.br](http://www.silveiramartins.rs.gov.br)), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão conforme Anexo III deste edital, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de setenta pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados comprovantes de experiência profissional na área de atuação da função de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS** serão considerados os diplomas e certificados registrados perante o Ministério da Educação e emitidos por instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino, comprovante de experiência profissional expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, carteira de trabalho, atestado, declaração, contrato de trabalho ou certidão, todos devidamente assinados e carimbados pelo órgão ou empresa responsável, e outros documentos afins que comprovem tempo de serviço na área especificada, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título terá dupla valoração.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós graduação	Especialização	15	70
	Mestrado	25	
	Doutorado	30	
Cursos de Aperfeiçoamento em área afim de PORTUGUÊS com pontuação 2 X Cada 40 h em N° de horas ( Até limite de 20 pontos com data máxima de realização para validar nos últimos 5 anos .		2	20
Até 1 ano de experiência na área requerida		3	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

De 1 ano até 3 anos completos de experiência na área requerida	5	10
De 3 até 4 anos completos de experiência na área requerida	7	
A partir de 5 anos de experiência na área requerida	10	
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a setenta pontos, conforme os seguintes critérios:

## **7 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Primeiramente a idade mais avançada e mantendo empate será feito o Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

**11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** O gozo de direitos políticos;

**11.1.3** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.4** A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

**11.1.5** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.6** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

**11.1.7** Apresentar declaração de bens e rendas.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal ou e na página oficial do Município na internet.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Silveira Martins, 31 de janeiro de 2024.

FERNANDO LUIZ CORDERO  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –  
PORTUGUÊS**

1.1 – Nome Completo			
1.2 – Filiação			
	Pai		
	Mãe		
1.3 – Nacionalidade			
1.4 – Naturalidade			
1.5 – Data Nascimento			
1.6 – Estado Civil			
1.7 – Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	Data de Expedição	
1.8 – CPF			
1.9 – Título de Eleitor	Zona	Seção	
2.0 – Certificado de Reservista			
2.1 – Endereço Residencial			
2.2 – Endereço Eletrônico			
2.3 – Telefone Celular			

Silveira Martins, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CANDIDATO:

<b>1 – ESCOLARIDADE</b>	
1.1 – Instituição de Ensino Fundamental	Data de Conclusão
1.2 – Instituição de Ensino Médio	Data de Conclusão

<b>2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
2.1 – Empresa	
2.2 – Data de Entrada	2.3 – Data de Saída
2.4 – Função Exercida	

2.1 – Empresa	
2.2 – Data de Entrada	2.3 – Data de Saída
2.4 – Função Exercida	

2.1 – Empresa	
2.2 – Data de Entrada	2.3 – Data de Saída
2.4 – Função Exercida	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

--

**3 - CURSOS**

**3.1 – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

Título	Data de Conclusão
Instituição	Carga Horária

Título	Data de Conclusão
Instituição	Carga Horária

Título	Data de Conclusão
Instituição	Carga Horária

Título	Data de Conclusão
Instituição	Carga Horária

Título	Data de Conclusão
Instituição	Carga Horária

Título	Data de Conclusão
Instituição	Carga Horária



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

<b>3.2 – CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO</b>	
Título	Data de Conclusão
Instituição	Carga Horária

Título	Data de Conclusão
Instituição	Carga Horária

Título	Data de Conclusão
Instituição	Carga Horária

Título	Data de Conclusão
Instituição	Carga Horária



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

**ANEXO III**  
FORMULÁRIO DE RECURSOS

**Candidato:**

Processo Seletivo Simplificado nº:

( ) INDEFERIMENTO INSCRIÇÃO (..) CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

JUSTIFICATIVA:

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Silveira Martins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ do ano de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Recebimento da Comissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Nome:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---



**ANEXO IV**  
**ATRIBUIÇÕES**

**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS.**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

b) Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do ensino fundamental.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

-Formação em curso superior de graduação plena com habilitação pedagogia para exercício nas séries FINAIS do ensino fundamental.

-Formação em curso superior de LICENCIATURA EM PORTUGUÊS;

-Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do ensino fundamental.

-Idade mínima: 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO**

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Abertura das Inscrições	01/02/2024 À 09/02/2024
Publicação dos Inscritos	15/02/2024
Recurso da não homologação das inscrições	16/02/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	20/02/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	21/02/2024
Publicação da relação final de inscritos	22/02/2024
Análise dos currículos	23/02/2024 À 27/02/2024
Publicação do resultado preliminar	28/02/2024
Recurso	29/02/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	04/03/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	05/03/2024
Aplicação do critério de desempate(sorteio)	06/03/2024
Publicação da relação final de aprovados	06/03/2024

**OBS: O critério de desempate será realizado no dia 06 de março às 10:00hs , no mesmo local de realização das inscrições.**

**Não havendo pedido de recurso pelos candidatos em alguma etapa de Processo Seletivo Simplificado, poderá antecipar-se as datas de publicações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**